

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023.

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, n° 33.836.848/0001-04, sediada na Rua Acácia, N° 1953, Jóquei, Teresina-PI, representado pelo Sr. Misael Alves de Morais Neto, RG: 1.869.287 SSP/PI CPF: 877.612.893-87, vem, com o habitual respeito, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto pela empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .

I. DA TEMPESTIVIDADE

O item 13 do edital dispõe que é de 3 (três) dias o prazo para apresentação das contrarrazões a recurso interposto. O prazo final para apresentação das contrarrazões é 12/09/2023, conforme informação presente no sistema eletrônico.

Portanto, a presente contrarrazão é TEMPESTIVA.

II. SÍNTESE DOS FATOS

A empresa recorrente insatisfeita com a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio que desclassificou a proposta, tendo em vista a demonstração da inexequibilidade. Alega que a decisão é contrária a princípios que norteiam as licitações públicas e a jurisprudência do TCU e STJ.

É o relatório.

III. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

As licitações públicas buscam a contratação de bens e serviços com preços mais vantajosos para a Administração, mas a vantajosidade não significa a oferta de preços inexequíveis que não levam em conta os custos necessários para o fornecimento dos bens.

É sabido que o preço ofertado pelo particular é formado por várias parcelas que precisam demonstrar que são exequíveis e caso a "comissão de licitação" que coordena o procedimento licitatório entenda que o preço é inexequível deve proceder com diligências junto ao concorrente.



A pregoeira e a equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 024/2023 da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar acertadamente provocou a recorrente para a demonstração da exequibilidade do preço ofertado que ao demonstrar a sua planilha de custos ficou comprovado que os preços ofertados não são exequíveis.

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	ENVIAR DOCUMENTO
14/08/2023 16:20	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Considerando o Princípio do Formalismo Moderado e da Supremacia do Interesse Público, bem como do poder-dever desta Pregoeira em sanear proposta enviada por erros formais ou vicios sanáveis, solícito em caráter de diligência, a comprovação da exequibilidade apresentada na planilha de composição de custos, tendo em vista que os lucros apresentados restaram negativos. Com relação aos itens 1, 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 34, 39, 39, 40, 41, 43, 44, 15, 46 e 48 do lote 23 arematado, solicito a apresentados notas fiscais demonstrando os preços apresentados na planilha de composição de custos. Fica definido o prazo de 02 (duas) horas.	14/08/2023 18:20	

O preço ofertado pela recorrente se mostra dissonante ao mercado, fato que pode ser comprovado com uma simples comparação com os preços ofertados pelas demais licitantes na rodada de lances.

Em que pese ser conduzidos pelo Poder Público, os procedimentos licitatórios se caracterizam como um acordo de vontades entre a Administração Pública e as empresas participantes. Desta forma, quando a Administração avalia a exequibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes está buscando a proposta mais vantajosa.

Sempre é bom lembrar que a atividade empresária objetiva o lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio. Destaca-se que se caso a Administração mantivesse a proposta da recorrente que demonstra lucratividade negativa na maioria dos itens estaria assumindo um grande risco de contratar com uma empresa que não entregaria os bens contratados.

Os preços ofertados pela recorrente são impraticáveis no atual cenário econômico e possuem o condão de frustrar a execução do contrato que será originado da licitação.

A contratação de bens com preços inexequíveis prejudicará a execução do contrato acarretando prejuízos ao município, como ensina o respeitado doutrinador Marçal Justen Filho¹.

Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se

_

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655.



deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.

A contratação de preços inexequíveis, são contrários ao art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993 que determina o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços**, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, [...].

Portanto, não há que se falar em reforma da decisão da pregoeira e de sua equipe de apoio, sob pena de o contrato ser firmado com preços inexequíveis e prejudicar a execução.

IV. DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Cumpre destacar que, mesmo o recurso administrativo venha a julgado procedente pela pregoeira e sua equipe de apoio a recorrente deverá ser inabilitada, pois os documentos de habilitação não cumprem as regras do edital, conforme figura a seguir.



OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.369.804/0001-47

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; (VENCIDA)
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; (VENCIDA)

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja (VENCIDO)

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste, Edital, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx",, "conforme proposta a apresentar", etc.

(o arquivo de proposta em anexo, consta a prefeitura de outra cidade "Mirador" e descrições vagas conforme diz o item)

V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O IMPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

São os termos em que pede deferimento.

Teresina/PI, 12 de setembro de 2023.

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)

CNPJ: 33.836.848/0001-04 MISAEL ALVES DE MORAIS NETO RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87 REPRESENTANTE LEGAL